



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de São João da Barra**

Exercício de 1976

**Assunto** Mensagem nº 21/76.

Prazo para pagamento do Imposto Predial  
Territorial Urbano e sobre serviços de qualquer  
natureza

**Projeto de Lei Nº** 15/76 (Projeto de Deliberação)

**Projeto de Lei Nº** Ante-Projeto nº 20/76



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO J. DA BARRA

## PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 15/76

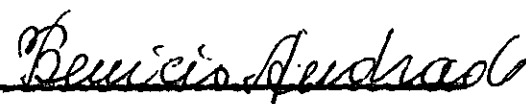
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
APRÓVA A SEGUINTE

### DELIBERAÇÃO

Artº 1º) - Fica prorrogado até o dia 30 de setembro de corrente ano, o prazo para pagamento sem multas, juros e correção monetária dos impostos predial, territorial urbano e sobre serviço de qualquer natureza do exercício de 1976.

Artº 2º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 1976.

  
BENICIO ANDRADE  
-PRESIDENTE-



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 21/76

Em, 09 de julho de 1976

SENHOR PRESIDENTE:  
=====

Tenho a subida honra de poder submeter a douta consideração dessa Egrégia Câmara, através do alto intermédio de V. Excia., o Ante-Projeto de Deliberação nº 20/76 que cuida de prorrogar o prazo para pagamento sem multas, juros e correção monetária, dos Impostos Predial, Territorial - Urbano e Sobre Serviço de Qualquer Natureza do exercício de - 1976.

A presente medida tem como real escôpo propiciar o incentivo no aumento da arrecadação dos impostos e taxas Municipais, aproveitando a grande afluência dos proprietários que procuram a Prefeitura para sanar seus débitos sem acréscimos.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a compreensão dos Ilustres Vereadores, oportunidade em que renovo a V. Excia., os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
ERNESTO BARRETO RIBEIRO

PREFEITO

AO EXMº SNR.  
BENICIO ANDRADE  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ANEX-PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº <sup>15</sup> 20/76

1ª DISCUSSÃO  
Em 27/7/76  
Baudrad  
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E ~~EM SANÇÃO~~ A SEGUINTE,

As Comissões de  
FINANÇAS - C. JUSTIÇA  
EM 27/7/76  
Baudrad  
Presidente

EM REGIME DE URGENCIA

DELIBERAÇÃO:

=====

2ª DISCUSSÃO  
Em 27/7/76  
Baudrad  
Presidente

ARTº 1º) - Fica prorrogado até o dia 30 de setembro do corrente ano, o prazo para pagamento sem multas, juros e correção monetária dos Impostos Predial, Territorial Urbano e Sobre Serviço de Qualquer Natureza do exercício de 1976.

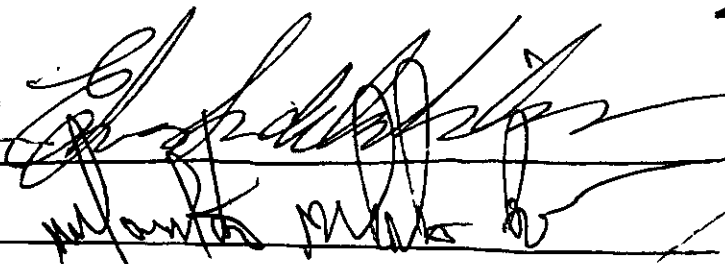
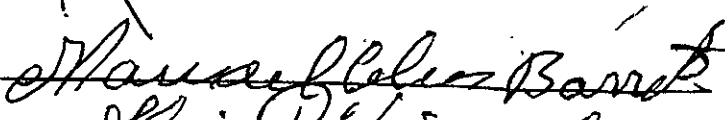
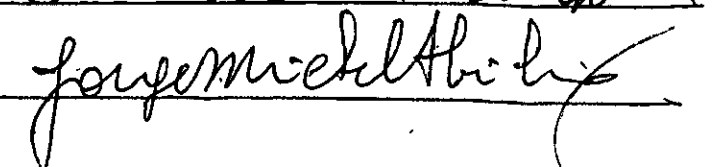
ARTº 2º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APROVADO  
Em 27/07/1976  
Baudrad  
Presidente

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JUNHO DE 1976

  
ERNESTO BARRETO RIBEIRO

PREFEITO

  
  
Maurício Elias Barreto  
Amir Ribeiro  
Antonio de Paula Lima  
Amir Roberto dos Santos  
Jorge Michel  


Orvidio Ribeiro de Azevedo  
Edemir Antunes  
Santos de Campos  
Estrada  
Jorge  
Ferdinando



COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

A Comissão de Finanças por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável à aprovação da Mensagem nº 21/76.

Sala das Sessões, 27 de Julho de 1976.

APROVADO  
Em 27/07/1976  
Benedicta  
Presidente

João Pereira de Sant  
Antônio de Aguiar  
Américo Ribeiro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável à aprovação da Mensagem nº 21/76, pois trata-se de uma medida que virá beneficiar a maioria dos munícipes.

Sala das Sessões, 27 de Julho de 1976.

APROVADO  
Em 27/07/1976  
Benedicta  
Presidente

Chapdelaine  
Antônio de Campos  
João Pereira de Sant